



REGULAMENTO DE NORMAS PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento normatiza as atividades de apresentação e defesa dos trabalhos de conclusão de curso a serem preparados pelos alunos da Faculdade de Florianiano - FAESF, e indispensável para a colação de grau.

Art. 2º O trabalho de conclusão de curso – TCC consiste em um texto elaborado sob a orientação de um professor do Curso, é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, na forma prevista nas normas internas da FAESF.

Art. 3º Os objetivos gerais que norteiam a leitura e a apresentação do TCC são, com respeito aos alunos do Curso:

- I – propiciar ocasião de demonstrarem o grau de habilitação adquirido;
- II – ensejar o aprofundamento temático;
- III – estimular a produção científica;
- IV – promover a consulta de bibliografia especializada;
- V – aprimorar a capacidade de interpretação e crítica;
- VI – contribuir para a desenvoltura na apresentação de suas idéias;
- VII – concorrer para a aplicação de conhecimentos adquiridos de metodologia, tanto da pesquisa quanto do trabalho científico.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 4º Compete à Coordenação do Curso, no tocante à elaboração, apresentação e defesa do TCC:

I – tomar em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

II – indicar os professores orientadores;

III – sugerir aos orientadores os membros das bancas examinadoras.

Art. 5º Compete ao Colegiado do Curso:

I – sugerir alterações neste Regulamento;

II – resolver os casos omissos neste Regulamento e interpretar seus dispositivos; III

– analisar, em grau de recurso, as decisões da Coordenação do Curso em matéria atinente ao TCC.

Art. 6º Pode o Coordenador do Curso, convocar, quando necessárias, reuniões com os professores orientadores, buscando cumprir e fazer cumprir este Regulamento e disposições legais pertinentes à matéria.

Capítulo I

DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 7º Cabe à Coordenação do Curso indicar os professores que integram o quadro de orientadores.

§ 1º Os professores orientadores são indicados para períodos de um ano.

§ 2º Os professores orientadores deverão dedicar, no mínimo, duas horas semanais às tarefas decorrentes da função.

Art. 8º Aos professores orientadores compete, em especial: I

– designar os membros das bancas examinadoras;

II – proporcionar orientação aos alunos em fase de elaboração do TCC;

II – participar das bancas para as quais estiverem designados, em especial as de seus orientandos;

III – atender, semanalmente, no horário estabelecido, aos orientandos;

IV – Preencher a frequência (em anexo) que deverá ser entregue quinzenalmente à Coordenação do curso, a fim de que seja verificada a assiduidade do orientador e orientando;

V – atender às convocações do Coordenador do Curso;

VI – cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

VII – garantir que, em caso de necessidade, o TCC como forma de projeto seja submetido à Comissão de Ética em Pesquisa da instituição.

Art. 9º Cabe ao aluno escolher o professor orientador dentre os listados, semestralmente, pela Coordenação do Curso.

§ 1º Ao assinar o projeto de TCC o professor está aceitando a sua orientação.

§ 2º Se, em comum acordo entre orientador e aluno, for decidido pela indicação de um co-orientador, caberá ao aluno assumir os eventuais custos de tal serviço.

§ 3º Fazer-se presente em todas as reuniões convocadas por seu professor orientador.

§ 4º Realizar a monografia seguindo as instruções de seu orientador e, elaborá-la conforme as normas da ABNT vigente e este Regulamento de Normas para a Elaboração de TCC da Faculdade de Florianópolis - FAESF.

Art. 10. Na indicação dos professores orientadores o Coordenador do Curso deve observar o plano de trabalho da Coordenação e levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de tarefas de acordo com as áreas de interesse dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

Art. 11. Cada professor pode orientar, no máximo, 10 alunos por semestre.

Art. 12. O aluno, ou professor orientador, que desejar substituição, deve encaminhar solicitação neste sentido, acompanhada de justificativa, à Coordenação do Curso que se pronunciará segundo as circunstâncias apresentadas.

Art. 13. A responsabilidade pela elaboração e apresentação do TCC é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar, adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

TÍTULO III

DA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 14. É considerado aluno apto à realização do trabalho de conclusão de curso todo aquele que estiver, regularmente, matriculado em um dos dois últimos períodos do Curso e já esteja aprovado em todas as disciplinas até o antepenúltimo período, inclusive.

Art. 15. O aluno em fase de realização do TCC tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I – freqüentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso ou pelo seu orientador;

II – manter contatos semanais com o orientador, para discussão e aprimoramento de suas tarefas, nos horários estabelecidos, devendo justificar eventuais faltas, conforme a freqüência (em anexo) que deverá ser entregue quinzenalmente à Coordenação do curso, a fim de que seja verificada a assiduidade do orientador e orientando;

III – cumprir o calendário divulgado pela Coordenação do Curso para apresentação e aprovação do projeto de TCC à Comissão de Ética e sua apresentação no final da disciplina TCC I;

V – elaborar a versão final do seu TCC, de acordo com o presente Regulamento de Normas para a Elaboração de Monografia da Faculdade de Florianópolis – FAESF e as instruções do orientador;

VI – entregar, no prazo estipulado pela Coordenação do Curso, o trabalho, devidamente assinado, em 3 (três) vias;

VII - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender a versão final do seu TCC;

VIII – entregar, no prazo estipulado pela Coordenação do Curso, a monografia finalizada (com as devidas correções e modificações sugeridas e acatadas pela banca examinadora) em 1 (uma) versão impressa e devidamente assinada, bem como 1 (uma) versão (word e pdf) em CD com a folha de aprovação da banca examinadora assinada. A versão impressa será encaminhada e depositada na Biblioteca. E, a versão digital (CD) deverá ser entregue e depositada na Coordenação do Curso. E Disponibilizar-se-á uma versão eletrônica no site da FAESF, mas especificadamente no link da Biblioteca.

IX - cumprir este Regulamento.

Capítulo I

DO PROJETO DE TCC

Art. 16. O aluno deve elaborar seu projeto de TCC de acordo com este Regulamento e com as orientações do seu professor orientador.

Parágrafo único. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação e no manual fornecido pela Coordenação do Curso, no que forem aplicáveis.

Art. 17. A estrutura do projeto de TCC compõe-se de;

I – Parte Pré-textual:

- 1) Capa (obrigatório)
- 2) Folha de rosto (obrigatório)
- 3) Sumário

II – Parte textual:

- 1) Introdução
 - 1.1) Problematização
 - 1.2) Problema
 - 1.3) Hipótese
 - 1.3.1) Hipótese nula
 - 1.3.2) Hipótese alternativa
 - 1.4) Objetivos
 - 1.4.1) Objetivo geral
 - 1.4.2) Objetivos específicos
 - 1.5) Justificativa
 - 2) Revisão da literatura
 - 3) Metodologia
 - 3.1) Desenho do estudo
 - 3.2) População alvo
 - 3.3) Planejamento amostral
 - 3.4) Critérios de inclusão e exclusão
 - 3.5) Instrumentos de coleta de dados
 - 3.6) Análise estatística
 - 3.7) Aspectos éticos e análise de riscos e benefícios
 - 4) Orçamento
 - 5) Cronograma
- III – Parte Pós-textual:
- 1) Referências
 - 2) Apêndices
 - 3) Anexos

Art. 18. O projeto de TCC deve ser entregue à banca examinadora composta por 3 membros, incluindo o orientador, em uma via digitada e assinada para cada membro, em prazo determinado pela coordenação do curso

§ 1º O projeto e TCC será apresentado à banca examinadora para avaliação e aprovação, em data previamente determinada pela coordenação do curso.

§ 2º Após a aprovação do projeto o mesmo deve ser submetido à Comissão de Ética em Pesquisa, a fim de que se realizem todos os trâmites cabíveis para aqueles que envolvem pesquisa com seres humanos.

§ 3º O projeto reprovado pelo comitê de ética deve ser devolvido ao aluno no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para que seja reformulado ou refeito e possa ser, novamente, avaliado e aprovado.

§ 4º Aprovado o projeto de TCC, um exemplar permanece com o professor orientador.

Art. 19. Para a aprovação do projeto de TCC deve ser levada em consideração a existência ou não de trabalho já apresentado e defendido com base em projeto idêntico.

Art. 20. Aprovado o projeto de TCC, a mudança de tema somente será permitida mediante a elaboração de um novo projeto e atendimento dos seguintes requisitos:

I - ocorrer a mudança dentro de um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de início do período letivo;

II - haver a aprovação do professor orientador;

III - existir a concordância do professor orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo.

Parágrafo único. Mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que autorizadas pelo orientador.

Capítulo II

DA ELABORAÇÃO DO TCC FINAL

Art. 21. O TCC deve ser elaborado considerando-se:

I – as normas contidas neste Regulamento;

II – na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação e no manual de normas para a elaboração de monografia da Faculdade de Floriano – FAESF destinado aos Alunos

III – no seu conteúdo, os objetivos estabelecidos no artigo 3º deste Regulamento;

IV – a vinculação direta do seu tema com a profissão futura do aluno, pela sua inserção nas áreas de conhecimento das ciências e técnicas educacionais referidas nas disciplinas ofertadas no currículo pleno do Curso.

Art. 22. A estrutura do TCC compõe-se de:

I - Parte Pré-Textual:

- 1) capa (obrigatório);
- 2) lombada (opcional)
- 3) folha de rosto (obrigatório);
- 4) ficha catalográfica (obrigatório);
- 5) errata (se necessária);
- 6) folha de aprovação (obrigatório);
- 7) dedicatória (opcional);
- 8) agradecimento (opcional);
- 9) epígrafe (opcional);
- 10) resumo em português (obrigatório);
- 11) resumo em inglês (obrigatório);
- 12) lista de siglas e abreviaturas (opcional);
- 13) lista de tabelas (se mais de 1 tabela);
- 14) lista de figuras (se mais de 1 figura);
- 15) sumário (obrigatório).

II - Parte Textual ou Corpo do Trabalho:

- 1) Introdução: Deve delimitar o tema, descrevendo-o de forma sucinta sem necessidade de subdividir em tópicos. Deve conter os demais elementos que foram apresentados separadamente no projeto como, problema, hipóteses levantadas e justificativa, a qual deve assinalar a relevância e o interesse do trabalho pesquisado.
- 2) Objetivos

- 2.1) Objetivo Geral 2.4.2)
 - Objetivos específicos
- 3) Revisão de literatura
- 4) Metodologia
 - 4.1) Desenho do estudo
 - 4.2) População alvo
 - 4.3) Planejamento amostral
 - 4.4) Critérios de inclusão e exclusão
 - 4.5) Instrumentos de coleta de dados
 - 4.6) Análise estatística
 - 4.7) Aspectos éticos e análise de riscos e benefícios
- 5) Resultados
- 6) Discussão (pode ser junto com os resultados)
- 7) Conclusões
- 8) Recomendações (opcional)

III - Parte Pós-Textual:

- 1) Referências (obrigatório)
- 2) Glossário (opcional)
- 3) Apêndices (se existentes)
- 4) Anexos (se existentes)
- 5) Índice (opcional)

Art. 23. O TCC deve ser digitado atendendo às normas contidas no Manual de Normas para a elaboração de Monografia da Faculdade de Florianópolis – FAESF destinado aos Alunos, bem como às Normas da ABNT vigentes.

Parágrafo único. Os seguintes requisitos deverão ser obedecidos quando da entrega de 1 (um) exemplar em versão definitiva à Coordenação do Curso:

I – encadernação em capa dura, brochura, na cor verde (saúde), azul ou preto (contábeis e administração), vermelho ou preto (direito); letras douradas.

II – a parte textual, ou corpo do trabalho, deve possuir, no mínimo, 30 páginas de texto escrito.

TÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO E DA DEFESA

Capítulo I

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 24. A versão final do TCC é defendida pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros dois membros, designados pelo orientador.

§ 1º Pode integrar a banca examinadora um membro escolhido entre os professores da FAESF com atuação na área de abrangência da pesquisa, e outro entre profissionais de nível superior de outras instituições que exerçam atividades afins com o tema do TCC.

§ 2º Quando da designação da banca examinadora deve também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de falta ou impedimento.

Art. 25. A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com três membros presentes.

§ 1º Não comparecendo algum dos professores designados para a banca examinadora, a sua ausência deve ser comunicada, por escrito, à Coordenação do Curso.

§ 2º Não havendo o comparecimento de dois ou mais membros da banca examinadora, deve ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

Art. 26. Todos os professores do Curso podem ser convocados para participar das bancas examinadoras, mediante indicação do Coordenador do Curso.

Parágrafo único. Deve, sempre que possível, ser mantido equilíbrio no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras, procurando-se evitar a designação de qualquer docente para um número superior a 10 (dez) bancas por semestre.

Capítulo II

DA DEFESA DO TCC

Art. 27. As sessões de defesa dos TCC são públicas.

Parágrafo único. Não é permitido aos membros da banca examinadora tornar público os conteúdos e avaliações dos TCC antes de suas defesas.

Art. 28. O Coordenador do Curso deve elaborar calendário semestral fixando prazos para entrega do TCC final, designação das bancas examinadoras e datas para realização das defesas.

§ 1º Quando o TCC for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo Colegiado do Curso.

§ 2º Não é admitido um segundo atraso, significando a reprovação do trabalho.

Art. 29. Após a data limite para a entrega dos exemplares do TCC, o Coordenador do Curso divulgará a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas defesas.

Art. 30. Aos membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, deve ser entregue o TCC com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da defesa.

Art. 31. Na defesa, o aluno tem entre 20 (vinte) e 30 (trinta) minutos para apresentar seu trabalho, cada componente da banca examinadora até 10 (dez) minutos para se

pronunciar, e o aluno, mais 5 (cinco) minutos, no máximo, por cada membro da banca, para oferecer as respostas ou informações complementares solicitadas.

Capítulo III

DA AVALIAÇÃO

Art. 32. A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a exposição oral e a defesa.

§ 1º Utilizar-se-ão, para atribuição das notas, fichas individuais de avaliação, onde o membro da banca põe suas notas para cada item a ser considerado.

§ 2º A nota de cada membro da banca examinadora será a média aritmética das notas atribuídas aos diferentes itens pelo examinador.

§ 3º A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 4º Para aprovação, o aluno deve obter nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 33. A avaliação final, assinada por todos os membros da banca examinadora, deve ser registrada no livro de atas respectivo e, em caso de aprovação, na cópia do TCC destinada à Biblioteca da IES.

Art. 34. O aluno que não entregar o TCC, ou que não se apresentar para a sua defesa oral sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está, automaticamente, reprovado e impossibilitado de receber o grau.

Art. 35. Não há recuperação da nota atribuída ao TCC, sendo a reprovação, nos casos em que houver definitiva.

§ 1º Se reprovado, fica a critério do aluno continuar, ou não, com o mesmo tema para o TCC e com o mesmo orientador.

§ 2º Optando por mudanças de tema, deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do trabalho de conclusão de curso, desde a primeira etapa.

§ 3º Decidindo continuar com o mesmo tema, ao aluno basta matricular-se novamente no último período do curso.

Art. 36. Em casos de plágio o aluno está sumariamente reprovado e impossibilitado de colar grau.

Art. 37. Ao aluno cujo TCC haja sido reprovado, é vedada a defesa do mesmo ou de novo TCC, qualquer que seja a alegação, no semestre letivo em que ocorrer a reprovação.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Integra este Regulamento o Manual de Normas e Instruções Destinado aos Alunos disposto no site desta instituição.

Art. 39. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo CTA da FAESF.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.